

- 8) Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização de despesa, no âmbito da competência que lhe é delegada;
- 9) Passar certidões e declarações dos elementos constantes dos procedimentos para contratação pública em geral, a pedido dos interessados.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido praticados pela Dr.ª Leonilde Cavalheiro.

29 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *José Eduardo Guimarães*, presidente — *Pedro de Brito Esteves*, administrador executivo — *Duarte Araújo*, administrador executivo — *António Ferreira*, director clínico — *Eurídice Portela*, enfermeira-directora.

Deliberação n.º 1651/2005. — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de São João delega nos seus membros, a seguir identificados, a competência prevista no n.º 1 do despacho n.º 867/2002 em matéria de autorização de comissões gratuitas de serviço para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País ou no estrangeiro:

No administrador executivo, Dr. Pedro de Brito Esteves, a autorização dos pedidos apresentados por colaboradores das carreiras técnica superior de regime geral e técnica superior, ramo de farmácia, pessoal administrativo, técnico profissional e auxiliar;

No director clínico, Prof. Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira, a autorização dos pedidos apresentados por profissionais das carreiras médica hospitalar, técnica superior de saúde e técnica de diagnóstico e terapêutica;

Na enfermeira-directora, Eurídice Maria Correia Portela R. da Silva, a autorização dos pedidos de comissão gratuita requeridos por pessoal da carreira de enfermagem.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido praticados pelos membros do conselho de administração.

16 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *José Eduardo Guimarães*, presidente — *Pedro de Brito Esteves*, administrador executivo — *Duarte Araújo*, administrador executivo — *António Ferreira*, director clínico — *Eurídice Portela*, enfermeira-directora.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso n.º 11 337/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório, do quadro de pessoal deste Instituto.* — 1 — Devidamente autorizado por meu despacho de 19 de Julho de 2005, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 1028/93, de 14 de Outubro.

Consultada a DGAP, a mesma informou, através do ofício n.º 5619, de 26 de Maio de 2005, não existir pessoal na categoria de assistente da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório, na situação de disponibilidade ou inactividade.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente da Administração Pública e possuir o grau de especialista do ramo de laboratório, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as descritas no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — O concurso é interno de ingresso, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

7 — Local de trabalho — instalações do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, em Lisboa.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria do Carmo Veríssimo Proença Cunha Manilha, assessora superior da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório.

Vogais efectivos:

Hermínia Marques Rodrigues Pinhal, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório.

Maria Manuela Palma Parreira Cano Meneses, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório.

Vogais suplentes:

Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, assessora da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório.

Cláudia de Matos Júlio, assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de laboratório.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

9 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, dirigido ao director do Instituto, podendo ser entregue pessoalmente ou ser remetido pelo correio com aviso de recepção para a Avenida do Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, residência, telefone e número do bilhete de identidade e sua validade);
- b) Habilitações literárias que possui;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento; e
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais constantes do n.º 3.1 do presente aviso.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da habilitação profissional que lhe confere o grau de especialista no ramo de actividade para que é aberto o concurso;
- c) Declaração do serviço da qual constem a categoria funcional que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; e
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado (três exemplares).

14 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard da Secção de Pessoal.

15 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da